



Prefeitura Municipal de Boraceia

Praça Eugênio Burjato, 93 - Fone: (14) 3295-9100 - Fax: (14) 3295-9103

CEP 17270-000 - Boraceia - SP - CNPJ: 46.189.734/0001-61

www.boraceia.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº.2.223/2020 DE 26 DE MARÇO DE 2020.

(AUTORIZA A FORNECER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O CAFÉ DA MANHÃ DE CRIANÇAS E IDOSOS EM ESTADO DE VULNERABILIDADE DO MUNICÍPIO DE BORACÉIA, DEVIDO A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS.)

MARCOS VINICIO BILANCIERI, Prefeito Municipal de Boraceia, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Boraceia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º - O Município de Boraceia, através da Diretoria de Assistência Social, poderá fornecer os gêneros alimentícios abaixo identificados, destinados ao café da manhã de crianças e idosos em estado de vulnerabilidade, conforme restar da análise técnica do respectivo setor, diante do enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19 (*Novo Coronavirus*), durante o período em que vigorar os Decretos Municipais que tratam do respectivo assunto, observando-se o que segue:

Qde	Unidade	Produtos
3	Litro	Leite Integral semanalmente
1	Pacote	Pão de Forma com até 500g semanalmente
1	Unidade	Margarina 500g mensalmente
2	Pacote	Bolacha doce com 400g mensalmente
1	Pacote	Achocolatado em Pó 500g mensalmente

ADM 2017 - 2020

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua divulgação, revogada as disposições em contrários.

Boracéia, 26 de março de 2020.

MARCOS VINICIO BILANCIERI
Prefeito Municipal

Afixada no quadro de avisos do Paço Municipal e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na mesma data supra.